

53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 26/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64121.003600/2026-83

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos referidos materiais de consumo faz-se necessário afim de ofertar suporte a Formação Sanitária do Batalhão, no que tange ao atendimento aos militares, bem com seus dependentes, assegurando assim a integridade da vida.

Bem como proporcionar a família militar inerente ao 53º Batalhão de Infantaria de Selva, atendimento médico de qualidade, afim de aumentar a sobrevida dos militares em tempo de paz, bem como prepará-los, quando necessário, serem empregados em tempo de guerra, ofertando também suporte as missões, ACISOS e a familiar militar

Assim sendo, torna-se necessário a aquisição tanto em quantidade, quanto em variedade que propiciem o cumprimento das missões conforme suas peculiaridade

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária do Batalhão	1º Ten Thayslane

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A contratada deverá fornecer o material, bem como fazer com que o mesmo chegue até à contratante;
- A contratada entregará o material em perfeitas condições de uso e conforme a descrição fornecida pela contratante;
- O material será conferido no momento da entrega e não será recebido caso haja divergências com o solicitado;
- É de responsabilidade da contratada as despesas com a entrega, bem como fica sob sua responsabilidade definir os meios usados com o transporte do material; e
- A contratada emitirá a Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados.
- A contratada deve fornecer e avisar a quantidade de cada material que vem na caixa para não haver fracionamento
- O material farmacológico deve conter data para vencimento no mínimo 06 (seis) meses após a data da compra..

5. Levantamento de Mercado

5.1 A pesquisa de preços foi realizada no Painel de Preços do Governo Federal e Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) conforme os parâmetros I e III do Art. 5º e 6º da Instrução Normativa 65/2021 de 07 de julho de 2021.

5.2 Foi utilizada como metodologia a mediana dos valores obtidos nas pesquisas, haja vista que dentre os preços levantados para cada item, não houve discrepância de valores, e esses se mantiveram dentro de exequibilidade.

5.3 Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A demanda tem como base as seguintes características:

6.1.1 Os itens serão adquiridos conforme demanda dos setores requisitantes e havendo disponibilidade de créditos para efetuar a aquisição, tendo em vista que o presente estudo preliminar trata-se de licitação para registro de preços.

6.2 Das condições da entrega dos materiais:

6.2.1 Os materiais deverão ser entregues na Farmácia da Formação Sanitária do 53º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme as informações contidas na Nota de Empenho e as condições contidas no Termo de Referência

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos foram justificados de acordo com as necessidades observadas através do militar especializado nessa área.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.986,00

8.1. Os itens estão em cumprimento ao que prescreve o inciso I do parágrafo 1º do Art. 40 da Lei 14.133/21 e inciso VI do Art. 9º da Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, declaro que foi realizada pesquisa de preços utilizando-se os parâmetros da art. 5º e 6º da Instrução Normativa 65/2021 – SEGES/ME, sendo obtidos os seguintes valores médios unitários:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
					UNT R\$	TOTAL R\$
1	267203	Dipirona sódica	Comprimido	8000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
2	268252	Dipirona Sódica	Ampola 2,00 ML	1000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
3	267646	Dexclorfeniramina Maleato	Frasco 100,00 ML	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
3	271003	Diclofenaco	Ampola 3,00 ML	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
4	271000	Diclofenaco	Comprimido	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00

5	267540	Glicose	Ampola 10,00 ML	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00
6	270906	Paracetamol	Comprimido	3000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
7	267778	Paracetamol	Comprimido	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
8	378572	Paracetamol	Comprimido	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
9	273710	Nimesulida	Comprimido	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
10	393813	Cetoprofeno	Comprimido	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
11	448845	Cetoprofeno	Ampola 2,00 ML	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
13	271391	Morfina	Ampola 2,00 ML	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
14	268255	Epinefrina	Ampola 1,00 ML	300	R\$ 2,68	R\$ 804,00
15	270219	Hidrocortisona	Frasco-Ampola	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
16	268534	Tramadol Cloridrato	Ampola 2,00 ML	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
17	267768	Prometazina Cloridrato	Ampola 2,00 ML	300	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
18	311442	Salicilato De Metila	Bisnaga 100,00 G	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
19	270620	Escopolamina butilbrometo	Comprimido	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
20	267282	Escopolamina Butilbrometo	Ampola 1,00 ML	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
21	322136	Dexametasona	Ampola 1,00 ML	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
22	270612	Benzilpenicilina	Frasco-Ampola	300	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00

23	619857	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/Anvisa	Embalagem 100,00 um	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
24	631794	Fita adesiva - uso cutâneo	Rolo 1,00 M	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
25	485312	Máscara Cirúrgica	Unidade	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
26	437166	Cateter periférico	Unidade	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
27	623117	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde	Unidade	100	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
28	448845	Cetoprofeno	Ampola 2,00 ML	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
29	449026	Probiótico	Flaconete 10,00 ML	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
30	637413	Cloreto de sódio	Bolsa 100,00 ML	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 52.986,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 As aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto do presente processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, de acordo com o inciso III do Art. 3º e inciso VII do Art. 9º da Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A referida aquisição está alinhada e vinculada ao planejamento do órgão com as demandas existentes, somando-se àquelas que surgirão, objetivando o êxito no apoio as diversas missões e atividades que serão desencadeadas no corrente ano, bem como nos atendimentos de militares e dependentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição do objeto solicitado visa prover e atender as necessidades dos profissionais de saúde da Formação Sanitária do Batalhão (FSB), através de futura e pretensa contratação de empresas fornecedoras do material específico que irá somar para uma melhora no atendimento aos militares, dependentes e pensionistas.

12.2. Irá possibilitar que a FSB dê continuidade as ações previstas cumprindo assim as metas pactuadas, além de garantir aos atendentes de saúde a execução dos serviços nos seus respectivos locais de trabalho.

12.3. A Contratação dos faz parte das atividades de serviços a serem desenvolvidas junto aos médicos, cuja rotina é a promoção e a prevenção a saúde dos militares, dependentes e pensionista.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O recebimento e fiscalização dos itens será realizada por militar capacitado, previamente designado pela equipe de planejamento e integrante da Farmácia do 53º Batalhão Infantaria de Selva.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao Guia Nacional de Contratações sustentáveis, de outubro de 2024, aos Art. 2º e 7º do DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro 2019, e Art 5º e 11º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a contratada deverá ser responsabilizar pela qualidade ambiental e de sustentabilidade dos bens a serem adquiridos, conforme itens a seguir:

14.1.1. que os Bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.1.5. Em relação ao fornecimento de acessórios juntos aos itens descritos neste certame, serão considerados as seguintes obrigações da contratada para a satisfação legal do futuro contrato:

14.1.5.1. Os Saneantes a serem adquiridos junto dos itens descritos deste certame, deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.630, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos e da outras Providências), Dec nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o

registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 (dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências) e RDC ANVISA nº81, de 5 de novembro de 2008 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância sanitária).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação do material em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, sendo administráveis os riscos envolvidos. Considerando as informações do presente ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYSLANE DE CARVALHO BARBOSA

Responsável pela contratação direta

WANDSON AZEVEDO FEITOSA

Membro da comissão de contratação

ANTONIO GABRIEL CLEMENTE DUTRA

Membro da comissão de contratação

